



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 267**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus anexos.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 01/2020:

| ITEM | QTDE  | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 80    | Quilo | AÇÚCAR MASCAVO. Composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características 100% natural com fervura de melado. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg, própria para alimentos, selada, contendo no rótulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade, modo de armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                 |
| 2    | 4.720 | Pê    | ALFACE. Tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, fresca, não amassada, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas próprias para alimentos. Pê com média de 300g a 400g. Seguir resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 3    | 50    | Quilo | ALHO IN NATURA: alho in natura, grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                             |
| 4    | 567   | Quilo | BETERRABA. Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP  
Pág.: 268

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |       | plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5  | 1.070 | 1 070 | BOLACHA CASEIRA COM AÇÚCAR MASCAVO. Bolacha caseira, produto fresco, formato rosca, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar cristal e açúcar mascavo ou melado de cana, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco, Royal, leite, baunilha e mistura pronta para bolo (tipo bolo santista sabores coco ou baunilha). Roscas sem cobertura. Deve apresentar padrão médio de 35g por rosca. Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo deve conter ficha técnica do produto, nome do produto, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, peso 1kg (média de 30 a 30 unidades por quilo), contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo Licença sanitária da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 6  | 1.110 | Quilo | BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. Fresco, feito no máximo 1 dia antes do consumo. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite ou suco de laranja, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 100g cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: Deve conter o nome do produto, ficha técnica, data de fabricação e fornecedor. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7  | 100   | Quilo | CANJICUINHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1 kg, com rótulo contendo no mínimo o nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8  | 340   | Quilo | CEBOLA DE CABEÇA: Cebola branca, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem partes moles ou apodrecidas e sem excesso de cascas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 9  | 576   | Quilo | CENOURA. Tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 10 | 660   | Maço  | CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha). Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades. Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Cada maço deverá conter aproximadamente 500g. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade de rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 11 | 480   | Quilo | COUVE FLOR: tamanho médio, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não podem estar murchas, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, sem pulgões ou outro parasita, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 12 | 400   | Maço  | COUVE TIPO MANTEIGA. Produto fresco, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Cada maço deverá conter aproximadamente 500g. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 13 | 1.200 | Quilo | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO. Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura (manteiga ou margarina), leite/água, ovos, fermento biológico e especiarias (canela, nós moscada ou erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina, farinha de trigo e canela. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e assada. Embalagem/rotulagem: deve ser embalada uma a uma, em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. Obs.: Por ser produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBR  
Pág.: 269

|    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |        | processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 14 | 340   | Quilo  | FEIJÃO CARIOCA: feijão tipo 1, classe cores, da última safra, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade do produto (manchados, mofados, carunchados, descoloridos, sem materiais terrosos ou outras alterações que sejam impróprias para consumo). Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plástico transparentes próprios para alimentos, devidamente fechado/lacrado. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                              |
| 15 | 1.170 | Quilo  | FEIJÃO PRETO. Feijão tipo 1, classe preto, da última safra, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade do produto (manchados, mofados, carunchados, descoloridos, sem materiais terrosos ou outras alterações que sejam impróprias para consumo). Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, devidamente fechado/lacrado. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                       |
| 16 | 720   | Quilo  | FUBÁ: farinha de milho simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 3 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Por se tratar de farinha de milho fabricada por agricultor familiar, a obrigatoriedade do enriquecimento com ferro e ácido fólico não se aplica a este produto. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1 kg, com rótulo contendo no mínimo o nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da vigilância sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 17 | 1.778 | Pacote | IOGURTE DE FRUTAS: embalados em sacos plásticos resistentes de 1000 gramas, sabores diversos como morango, pêssego, coco, feios de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Que contenha em seu rótulo tabela nutricional, prazo de validade e lote. O produto deve ter obrigatoriamente inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Para ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em carro refrigerado. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                   |
| 18 | 580   | Quilo  | MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A massa deverá conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos de galinha e água. Características organolépticas/sensoriais: deve ser bem firme e seca e congelar de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo. Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1kg do produto, em pacotes plásticos etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade e como armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                              |
| 19 | 630   | Quilo  | MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA. Tipo branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, higienizada e embalada e congelada, e de bom cozimento. Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1 kg do produto, em pacotes plásticos transparentes e etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação (colhida e embalada), data de validade e como armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                               |
| 20 | 80    | Quilo  | MELADO DE CANA. 100% natural. Escorrido ou batido. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg, própria para alimentos (litro ou pote), contendo no rótulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade, modo de armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 21 | 400   | Quilo  | MELANCIA: fruto com grau de maturação pronto pra consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem/rotulagem: caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                             |
| 22 | 320   | Quilo  | MELÃO: Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                  |
| 23 | 2.320 | Quilo  | PÃO CASEIRO. Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |





|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |       | um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                                                                                      |
| 24 | 100   | Quilo | PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem/ rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.    |
| 25 | 2.400 | Quilo | REPOLHO VERDE: Deverá ser novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                            |
| 26 | 1.820 | Quilo | TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 27 | 160   | Quilo | VAGEM: de coloração brilhante, aspecto tenro, sãs e frescas (não ser vagem velha, dura), não murchas e amareladas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.                                                                                                |

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2020, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar*





e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

"Art. 37. [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifo nosso).

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 01/2020, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.





Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2020.

## 6. CONTRATADAS

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ Nº 07.479.345/0001-19

## 7. PREÇO

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 172.006,34 (Cento e setenta e dois mil, seis reais e trinta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma;

### ➤ COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

| ITEM | QTDE  | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 80    | Quilo | AÇUCAR MASCAVO                           | 13,80          | 1.104,00    |
| 2    | 4.720 | Pês   | ALFACE                                   | 2,80           | 13.216,00   |
| 3    | 50    | Quilo | ALHO IN NATURA                           | 24,80          | 1.240,00    |
| 4    | 567   | Quilo | BETERRABA                                | 3,50           | 1.984,50    |
| 5    | 1.070 | Quilo | BOLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCAVO       | 19,80          | 21.186,00   |
| 6    | 1.110 | Quilo | BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA | 18,20          | 20.202,00   |
| 7    | 100   | Quilo | CANJICUINHA/QUIRERINHA                   | 2,95           | 295,00      |
| 8    | 340   | Quilo | CEBOLA DE CABEÇA                         | 3,80           | 1.292,00    |
| 9    | 576   | Quilo | CENOURA                                  | 4,90           | 2.822,40    |
| 10   | 660   | Maço  | CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)         | 5,20           | 3.432,00    |
| 11   | 480   | Quilo | COUVE - FLOR                             | 5,20           | 2.496,00    |
| 12   | 400   | Maço  | COUVE - MANTEIGA                         | 3,50           | 1.400,00    |
| 13   | 1.200 | Quilo | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO                 | 15,00          | 18.000,00   |
| 14   | 340   | Quilo | FEIJÃO CARIOCA                           | 6,60           | 2.244,00    |
| 15   | 1.170 | Quilo | FEIJÃO PRETO                             | 5,90           | 6.903,00    |
| 16   | 720   | Quilo | FUBÁ                                     | 2,75           | 1.980,00    |
| 18   | 580   | Quilo | MACARRÃO CASEIRO COM OVOS                | 10,60          | 6.148,00    |
| 19   | 630   | Quilo | MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA            | 4,20           | 2.646,00    |
| 20   | 80    | Litro | MELADO DE CANA                           | 10,20          | 816,00      |
| 21   | 400   | Quilo | MELANCIA                                 | 1,95           | 780,00      |
| 22   | 320   | Quilo | MELÃO                                    | 4,30           | 1.376,00    |
| 23   | 2.320 | Quilo | PÃO CASEIRO                              | 13,60          | 31.552,00   |
| 24   | 100   | Quilo | PIMENTÃO VERDE                           | 7,05           | 705,00      |





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL-13PR  
Pág.: 273

|    |       |       |         |      |           |
|----|-------|-------|---------|------|-----------|
| 25 | 2.400 | Quilo | REPOLHO | 2,70 | 6.480,00  |
| 26 | 1.820 | Quilo | TOMATE  | 6,20 | 11.284,00 |
| 27 | 160   | Quilo | VAGEM   | 9,80 | 1.568,00  |

Total do fornecedor: R\$ 163.151,90 (Cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

➤ **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ Nº 07.479.345/0001-19**

| ITEM | QTDE  | UNID.  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|------------------------|----------------|-------------|
| 17   | 1.778 | Pacote | IOGURTE DE FRUTAS      | 4,98           | 8.854,44    |

Total do fornecedor: R\$ 8.854,44 (Oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 01/2020, encontrou-se as entidades descrita no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentada no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.32;
- b) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.32;
- c) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32;
- d) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.32;
- e) 09.004.12.366.0020.2.037.3.3.90.32.

**10. PRAZO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná, 10 de agosto de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL-1822  
Pág.: 274

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XXX/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A FORNECEDORA (**RAZÃO SOCIAL** ou **NOME COMPLETO**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora (**RAZÃO SOCIAL** ou **NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por sua representante legal, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2020 e Dispensa nº XX/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP  
Pág.: 275

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|------------------------|----------------|-------------|
|      |      |       |                        |                |             |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irredutível, exceto em condições preconizadas pela legislação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.32;
- b) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.32;
- c) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32;
- d) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.32;
- e) 09.004.12.366.0020.2.037.3.3.90.32.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2020;
- d) É vedado:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP  
Pág.: 276

- d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
- d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPP  
Pág.: 277

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: